

Processo nº 25792.000112/2021-55

PORTARIA Nº 40/2021, de 05 de julho de 2021.

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1289/2013-MS e Portaria nº 201, de 04 de janeiro de 2017, da Presidência da FIOCRUZ,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Giovana Pinheiro da Conceição**, Siape 1635497, Fiscal do Contrato nº 18/2021, firmado com a empresa **DATAMED LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 38.658.399/0001-75, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos Laboratoriais: Banho Seco Digital e Centrífuga refrigerada 8R 230V, de uso laboratorial, para utilização no Módulo de Pesquisas de análises e diagnósticos de amostras, Laboratório Multiusuário do ILMD/Fiocruz Amazônia, especificamente nos ambientes de Virologia, em atividades de diagnóstico, de pesquisas relacionadas à COVID-19, dentre elas, sequenciamento e análises genéticas das amostras recebidas regularmente via Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas–FVS-AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0808163. No impedimento da atuação da fiscal, esta será substituída pela servidora **Michele Silva de Jesus**, Siape 2556199.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior está amparada na **DISPENSA Nº 11/2021-ILMD**.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;

II - Atestar a qualidade dos serviços/ produtos contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;

V - Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI - Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

VII - Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

VIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 4º O Contrato com a empresa **DATAMED LTDA** foi assinado em 29/06/2021.

Art. 5º O Valor Global Estimado do Contrato é de R\$126.806,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e seis reais).

Art. 6º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 7º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data (05/07/2021), vinculando-se à vigência do Contrato, de 45 (quarenta e cinco) dias, contatos a partir da data de sua assinatura, ocorrida em **29/06/2021**.



Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia